



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.453
De 23 de fevereiro de 1995

007

Dispõe sobre a incorporação de abono aos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de fevereiro de 1995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O abono de 20% (vinte por cento), que trata o Decreto nº 6.750, de 27 de janeiro de 1995, fica incorporado aos vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, calculados sobre os valores do mês de dezembro de 1994.

Artigo 2º - Em decorrência da incorporação de valores, a escala de referência e respectivo valor passa a ser a seguinte, a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

REFERÊNCIA

VALOR

SM.....	R\$ 70,00
01.....	R\$ 180,00
02.....	R\$ 201,60
03.....	R\$ 225,79
04.....	R\$ 252,88
05.....	R\$ 283,22
06.....	R\$ 317,20
07.....	R\$ 355,27
08.....	R\$ 397,90
09.....	R\$ 445,65
10.....	R\$ 499,14
11.....	R\$ 559,04
12.....	R\$ 626,13
13.....	R\$ 701,28
14.....	R\$ 785,42

H O R I S T A

A.....R\$ 9,84

ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA O REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS

I.....R\$ 300,20
II.....R\$ 701,28

Artigo 3º - O valor do salário mínimo será reajustado nos termos da lei vigente.

Artigo 4º - As pensões das viúvas e dependentes, contribuintes ou não da Previdência Social, sob a denominação de regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições legais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

. Continuação da Lei nº 4.453

008

Artigo 5º - Os efeitos desta lei se estendem aos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento do corrente exercício.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de fevereiro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/95.

("PC").